



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

DECISÃO- PEDIDO CANCELAMENTO ITEM 212 PREGÃO 85/2015 FMS.  
INDEFERIMENTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do decreto nº. 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 85/2015 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE INDEFERIR** o pedido de cancelamento de medicamento referente ao item 212 (SULFADIAZINA 500MG) tendo em vista:

Em 28/09/2016 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0001-49 protocolou pedido de desistência do item 212 tendo em vista que foi indeferido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado.

O cancelamento do fornecimento dos itens até podem acontecer, desde que requisitos sejam observados. Ao pedir o cancelamento do item, o contratado deve **COMPROVAR** fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto.

O pedido de reequilíbrio foi indeferido pelo fato de que o aumento não aconteceu por motivos supervenientes e de força maior, e o aumento não tornou o contrato inexecutável, conforme decisão proferida.

Então, é evidente que o indeferimento do pedido de reequilíbrio não é motivo para pedido de cancelamento de fornecimento dos itens, visto que, o contrato pode ser cumprido com o valor oferecido na proposta.

Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item 212, e visto a necessidade do medicamento, intima-se a empresa para a entrega do mesmo, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis no caso de não cumprimento do contrato.

**Publique-se**

Comissão

Pregoeira: Carla Claudino 

Pregoeira Substituta: Franciele Justino

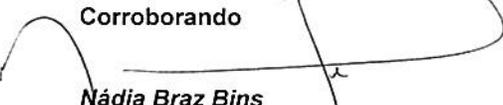
Equipe de Apoio:

Miroslava Marin 

Tatiana de Alencar Carlini 

Josezite dos Santos 

Corroborando

  
**Nádia Braz Bins**

Secretária de Administração e Logística

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

1